

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA 1ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - Carmo CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq1cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 18 de setembro de 2018, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Araraquara, Dr. **João Battaus Neto**. O referido é verdade. Nada mais. Eu, Rosemeire Pivari, digitei.

SENTENÇA

Processo n°: 1002118-25.2017.8.26.0037

Classe - Assunto Procedimento Comum - Indenização por Dano Material

Requerente: Sara Beatriz Lima e outro

Requerido: Viação Paraty S/A

Vistos.

Ante a manifestação das partes, neste autos da ação de **Procedimento Comum - Indenização por Dano Material** que **SARA BEATRIZ LIMA e SANDRA ISABEL DE SOUZA MELO** promovem contra **VIAÇÃO PARATY S/A**, homologo por sentença, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, o *ACORDO* de fls. 630/631, e, em consequência, julgo *EXTINTA* a fase de conhecimento, com fundamento no artigo 487, inciso III, alínea "b" do Código de Processo Civil.

Transitada em julgado, aguarde-se o cumprimento do acordo ora homologado ou informação de sua eventualidade.

P.I.

Araraquara, 18 de setembro de 2018.

João Battaus Neto

Juiz de Direito (assinatura eletrônica)